

MARCELO
HENRIQUE
ZANATO:3217

Assinado de forma digital por
MARCELO HENRIQUE
ZANATO:3217
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AUTORIDADE
CERTIFICADORA DA JUSTICA -
AC-JUS, ou=CERT-JUS
INSTITUCIONAL3, ou=TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA 3A
REGIAO-TRF3, ou=SERVIDOR,
cn=MARCELO HENRIQUE
ZANATO:3217
Dados: 2012.01.18 17:49:19
-02'00"



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 14/2012 – São Paulo, quinta-feira, 19 de janeiro de 2012

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 10.848, DE 13 DE JANEIRO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF-Br e 72/2009-CNJ e do Ofício nº 02/2012 - GAB,

RESOLVE:

Alterar, em parte, o Ato nº 10.779/11-Pres, para constar na convocação “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte, do MM. Juiz da 1ª Vara de Ribeirão Preto - SP, Dr. DAVID DINIZ DANTAS para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus limitado para a Administração, atuar neste Tribunal no dia 17/1/12, em função de auxílio no Gabinete do E. Desembargador Federal Dr. SÉRGIO DO NASCIMENTO.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Presidente

ATO Nº 10844, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 96, inciso I, letras "b" e "e" da Constituição da República,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso público, obedecida a ordem de classificação, os candidatos abaixo nominados, para exercerem os cargos a seguir relacionados, Classe “A”, Padrão 1, conforme Lei nº 11416, de 15 de dezembro de 2006, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau da Seção Judiciária do Estado de São Paulo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE SÃO PAULO

I - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

ROSA MONTES DE OCA FARRE OURA

ANA PAULA JANTORNO

MARIANA GALLUZZI DE SA

JOSE ALBERTO LEITE CORREA

PATRICIA FONTES COSTA

MARCELA OYAMA DO CARMO

CICERO HELDER LOBO LEITE

HUMBERTO SAAD, em vagas criadas pela Lei nº 12011, de 04 de agosto de 2009

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 00002/12

Interessado: MM. Juiz Dr. PAULO ALBERTO SARNO

Assunto: Compensação no período de 22 a 24, 27 e 28/02/2012, nos termos da Resolução nº 325/2008, do CJF3ª Região.

“Defiro.

S.P., 16/01/2012”

Processo nº 00003/12

Interessado: MM. Juiz Dr. ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK

Assunto: Compensação nos dias 20/01, 02 e 03/04/2012, nos termos da Resolução nº 344/2008, do CJF3ª Região.

“Defiro.

S.P., 16/01/2012”

PROVIMENTO Nº 342, DE 17 DE JANEIRO DE 2012

Implanta o Juizado Especial Federal Cível na cidade de Ourinhos, junto com sua 1ª Vara-Gabinete.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 102, de 14 de abril de 2010, alterada pela Resolução nº 113, de 26 de agosto de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a localização das Varas Federais criadas pela Lei nº 12.011, de 04 de agosto de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Implantar, a partir de 3 de fevereiro de 2012, o Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos, com sua respectiva Secretaria, e a 1ª Vara-Gabinete, criada pela Lei nº 12.011/2009 e localizada pela Resolução nº 102/2010, alterada pela Resolução nº 113/2010, ambas do Conselho da Justiça Federal, com competência exclusiva para processar, conciliar e julgar demandas cíveis em geral, atendidos os termos da Lei nº 10.259/2001.

Art. 2º O Juizado Especial Federal a que se refere este Provimento terá jurisdição, nos termos do art. 1º, sobre os municípios de Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Ourinhos, Piraju, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Sarutaiá e Timburi.

Art. 3º Alterar o art. 3º do Provimento nº 247, de 02/12/2004, deste Conselho, remanescendo ao Juizado Especial Federal Cível de Avaré - 32ª Subseção Judiciária - a jurisdição sobre os municípios de Águas de Santa Bárbara, Angatuba, Arandu, Avaré, Barão de Antonina, Campina do Monte Alegre, Cerqueira César, Coronel Macedo, Fartura, Iaras, Itaí, Itaporanga, Manduri, Óleo, Paranapanema, Riversul, Taguaí, Taquarituba e Tejupá.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor em 3 de fevereiro de 2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 456, DE 17 DE JANEIRO DE 2012

Estabelece a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, inciso I, alínea “b”, da Constituição Federal, que trata da competência dos Tribunais quanto à organização das secretarias e serviços auxiliares de sua própria estrutura e dos juízos que lhes forem vinculados;